

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
COEDE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 04/09/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Priscila Portz Ribeiro Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Patrícia Veridiana Monteiro Rosania Boleta Mendonça	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFV	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Juliana Paula Mendes Lúcia Cristina Pinto	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Gessica Greschulk Ribeiro Aloisio Justino do Nascimento	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) – SEDEF	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Rhayane Radomski Adriane Zielinski Cheder	Secretaria do Turismo – SETU	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Irajá de Brito Vaz	Secretaria de Estado da Saúde – SESA	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino

Coordenador: Ivã José de Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:

2.1 Ofício nº156/2023 da Procuradoria Geral de Guaratuba - PR e Ofício nº 01/2023 FUPEF em resposta ao ofício nº 070/2023 - COEDE/PR referente a “Denúncia: Falta de acessibilidade no Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guaratuba - PR.” (retorno de pauta 1.8 plenária 05/06/2023).

Histórico:

Em resposta ao ofício nº 070/2023 - COEDE/PR a Procuradoria Geral de Guaratuba abriu Protocolo Administrativo, onde o referido fora encaminhado para apreciação e análise de competência da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná - FUPEF responsável pela elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guaratuba, a qual retornou com as considerações, esclarecimentos e sugestões por meio do ofício nº 01/2023:

“Em relação à acessibilidade universal, a Lei da Política Nacional da Mobilidade Urbana (Lei 12.587/2012), em seus objetivos, princípios e diretrizes, aborda questões sobre a inclusão social, a autonomia e dignidade da pessoa humana e sobre o direito de livre circulação dos cidadãos. Foi considerando todos os aspectos da Política Nacional da Mobilidade Urbana que o Plano de Mobilidade Urbana de Guaratuba foi concebido. A consultoria reconhece que, o espaço urbano, por diversas vezes e razões, não garante a inclusão social e a cidadania de todas as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Quando o tema é recortado para o contexto das pessoas com deficiência visual, ficam mais evidentes os processos de exclusão espacial aos quais, diariamente, as pessoas cegas e com baixa visão são submetidas.

Desta forma, através do preceito da mobilidade urbana acessível e democrática, o Plano de Mobilidade objetivou a transformação ao longo do tempo da cidade de Guaratuba em uma cidade mais justa e inclusiva. As manifestações são sempre bem vindas, pois, a partir do Ofício do Conselho da Pessoa com Deficiência do Município de Guaratuba, pois, a partir desta, pode-se evidenciar a incorreção da sinalização tátil no Manual e no Decreto de Calçadas. Essas situações serão corrigidas pela equipe técnica.”

Parecer da Comissão: Agradecemos o retorno e se coloca à disposição para contribuição nas alterações da garantia de acessibilidade no plano de mobilidade urbana da cidade de Guaratuba.

Parecer do COEDE: Agradecemos o retorno e se coloca à disposição para contribuição nas alterações da garantia de acessibilidade no plano de mobilidade urbana da cidade de Guaratuba. Solicitamos que ao término das adequações conforme as previsões da NBR 90 50 este conselho seja comunicado imediatamente.

2.2 Notícia de Fato nº 0090.23.000356-9 em resposta ao ofício 018/2023 - COEDE/PR referente a “Denúncia: Discriminação a criança autista no Boliche Caiobá Club – Matinhos – PR.” (retorno de pauta 1.2 plenária 06/03/2023).

Histórico:

Em resposta ao ofício nº 018/2023 - COEDE/PR o Ministério Público do Estado do Paraná 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos – PR referido ao acontecido do dia 03 de Fevereiro de 2023. Analisou “detidamente os documentos acostados no presente feito, o arquivamento à medida que se impõe. Isto porque, não se mostra possível a instauração de investigação sobre o caso – isto é, procedimento preparatório ou inquérito civil –, tampouco a celebração de compromisso de ajustamento, ajuizamento de ação civil pública ou qualquer outra medida. Diante do exposto, o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio de sua Promotora de Justiça em exercício nesta Comarca, promove o arquivamento dos presentes autos, na forma do art. 9º, inciso I, do Ato Conjunto no 01/2020 - PGJ/CNMP.”

Parecer da Comissão: Encaminhar para o solicitante.

Parecer do COEDE: Encaminhar de volta para promotoria com um pedido de reconsideração para instrução do feito com a sugestão de elaborar um termo de ajustamento de conduta ou uma recomendação administrativa para o estabelecimento,

tendo em vista que a plenária desse conselho entende que a ação foi discriminatória não podendo ficar apenas no âmbito criminal.

2.3 Ofício nº 4047/2023 - Processo nº 102910/2023, ofício nº 3958/2023 - Processo nº 101314/2023 e ofício nº 590/2023 - 1ºPJ em resposta ao ofício nº 080 e 081/2023 - COEDE/PR “e-mail: servidor público, solicitando ajuda para solucionar a falta de acessibilidade nos sistemas utilizados.” (retorno de pauta 1.8 plenária 03/07/2023).

Histórico:

Em sessão Plenária do dia 03/07/2023 do COEDE, considerou encaminhar ofício para o Ministério Público, e Ofício nº 081/2023 – COEDE/PR ao prefeito da prefeitura de Araucária solicitando esclarecimentos de quais estão sendo os encaminhamentos adotados para garantir a acessibilidade no Sistema para que o servidor possa desempenhar sua função com autonomia.

A Prefeitura de Araucária por meio do Ofício Externo nº 4047/2023 | PROCESSO nº 102910/2023 em resposta ao Ofício nº 081/2023 – COEDE/PR, “encaminho o Ofício no 3958/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Gestão de Sistemas.”

A prefeitura do município de Araucária encaminhou ofício diretamente ao Ministério Público “ venho apresentar informações pertinentes ao sistema de gestão municipal e à questão relacionada à acessibilidade.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a Prefeitura Municipal tem ciência da importância e necessidade de oferecer um sistema de gestão acessível a todos os cidadãos, independentemente de suas capacidades físicas, visuais ou auditivas. Reconhecemos a relevância de assegurar a inclusão e a igualdade de acesso às informações e serviços públicos.

Entretanto, é com pesar que informamos que, até o momento, nosso sistema de gestão municipal ainda não dispõe das opções de acessibilidade necessárias para a realização do trabalho executado pelo requerente, especialmente nos campos que implicam na criação de novas telas. Este fato tem sido objeto de atenção da Prefeitura, e medidas estão sendo adotadas para solucionar essa situação de forma célere e eficaz.

Nesse sentido, comunicamos que foi formalizado via chamado junto à empresa fornecedora responsável pelo sistema de gestão municipal – IPM Sistemas, relatando a necessidade de implementação de recursos acessíveis em todas as etapas do sistema. As tratativas estão em andamento, e a Prefeitura tem acompanhado o desenvolvimento dessas soluções para garantir a adequação às diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelas normas vigentes.

No intuito de mitigar os impactos da ausência de acessibilidade, a Prefeitura por meios dos técnicos do Departamento de Gestão de Sistemas, realizou uma visita in loco, a fim de levantar as necessidades, bem como orientar o usuário sobre alternativas e procedimentos que possam tornar o acesso ao sistema mais inclusivo e facilitado. Ademais, a equipe responsável disponibilizou orientações adicionais através de mensagens no aplicativo de mensagens WhatsApp, visando esclarecer eventuais dúvidas e proporcionar o máximo de suporte.

Com o objetivo de garantir a plena compreensão e utilização do sistema por parte do requerente, reiteramos o nosso compromisso em agendar uma nova visita in loco, possibilitando que sejam prestados esclarecimentos adicionais e transmitidas orientações práticas que contribuam para um melhor entendimento do sistema.

Destacamos, ainda, que a Prefeitura Municipal permanece comprometida com a promoção da acessibilidade e que todas as medidas cabíveis serão adotadas para garantir a adequação do sistema de gestão às normas e diretrizes de inclusão e acessibilidade.

Ressaltamos a importância do papel do Ministério Público na defesa dos direitos dos cidadãos, e colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou esclarecimento que se fizer necessário. Reafirmamos o nosso empenho em solucionar prontamente essa questão e tornar o sistema de gestão municipal acessível e eficiente para toda a comunidade.”

O Ministério Público por meio do ofício nº590/2023, “Requisita no prazo de 07 (sete) dias corridas, esclarecimento sobre as providências tomadas pelo Departamento De Gestão de Sistema, se foram efetivas para facilitar o acesso de pessoas com deficiência visual aos sistemas utilizados pela municipalidade, particularmente em relação ao servidor, solicita - se na resposta se faça menção ao ofício.”

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício solicitando se as sugestões feitas pelo Ministério Público foram atendidas, com o prazo de 07 (sete) dias úteis.

Parecer do COEDE: Aprovado

2.4 E-mail da Federação Paranaense “ Denúncia encaminhada ao MP/PR sobre violação dos direitos da Pessoa com Deficiência na educação inclusiva”.

Histórico:

O e-mail enviado no dia 05 de agosto de 2023, informa: “que a FEPASD - Federação Paranaense de Associações de síndrome de Down, a Associação Reviver Down e o Observatório da Inclusão enviaram uma representação ao Ministério Público do Paraná no que tange à violação da Constituição Brasileira, do Decreto 6949/2009 e da Lei Brasileira da Inclusão quanto ao direito à educação inclusiva com a destinação de parte dos recursos da venda da Copel à construção de escolas segregadas.”

“Pedimos que leia atentamente ao documento que vai em cópia e que possa nos ajudar num movimento que garanta maiores investimentos para a inclusão de pessoas com deficiência na escola regular (classe comum) no Estado do Paraná obrigatória por lei.

O ofício 03/2023 - FEPASD enviado ao Ministério Público “Denuncia a violação dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná com ações que financiam com recurso público a instalação de instituições segregadas para pessoas com deficiência, em desacordo com artigo 24 do Decreto nº 6949/2009. Alegam que o Governo Paranaense anunciou que irá financiar, com recursos da venda de ações da Copel, a construção de escolas segregadas para alunos com deficiência, entre outros investimentos.”

Parecer da Comissão: Encaminhar 03/2023-FEPASD para o Departamento de Educação Especial da SEED.

Parecer do COEDE: Aprovado

2.5 Protocolo nº 20.883.650-1, ofício nº 144/2023 - Sind Saúde Paraná. Relatório sobre denúncias relacionadas às condições de trabalho, assédio moral, violência e à organização do trabalho no Centro de Atendimento Integrado ao Deficiente - CRAID.

Histórico:

De acordo com o Protocolo: 20.883.650-1 “Os relatos dos servidores/as em relação a organização e condições do trabalho, somado aos questionários avaliativos de assédio moral e transtornos menores, indicam que há vários problemas relacionados à estrutura física atual, falta de comunicação, protocolos e fluxo de atendimento, que impactam não só a saúde dos trabalhadores/as, mas também têm repercussão na qualidade do serviço prestado aos usuários, inclusive restringindo o acesso ao mesmo.

O modelo hospitalocêntrico que está sendo implementado no CRAID, desconsidera todo o arcabouço construído pelos profissionais ao longo de 38 anos, inclusive está na contramão do que propugna o Sistema Único de Saúde.

Em relação às práticas de violência, os relatos evidenciam que as quatro categorias de assédio moral, Isolamento e recusa de comunicação, dignidade violada, atentado às condições de trabalho, violência verbal e física estão presentes nas relações com a chefia. O quadro de saúde dos entrevistados/as se relaciona ao descrito na literatura científica como relacionados às práticas de violência e assédio moral no trabalho.”

Parecer da Comissão: Encaminhar protocolo para ciência e providências do Ministério Público do Trabalho

Parecer do COEDE: Encaminhar protocolo para ciência e providências do Ministério Público do Trabalho e a SESA.

2.6 E-mail solicitando suporte de estadia para mãe solo com filha autista e animal de suporte emocional.

Histórico:

E-mail enviado para o COEDE/PR no dia 25/08/2023, “**Suporte de estadia para mãe solo com filha autista e animal de suporte emocional.**”

Relata: “venho por meio deste e-mail, solicitar cooperação para que tenha uma resposta segura quanto a onde ficarei hospedada, em recuperação de uma cirurgia que farei dia 6/09/23, no hospital Evangélico Mackenzie de Curitiba. Esta cirurgia está sendo feita por ordem judicial (DPU) que entreviu por mim diante de 11 anos de espera. Ao falar com TFD, me foi dito que poderá conceder casa de apoio para mim, minha filha autista e dependente de mim, e minha acompanhante com passagens. Entretanto a casa de apoio não recebe minha filha com seu animal de suporte (Galo), indispensável para em conjunto com outros reguladores e adaptação, possamos evitar crises que caso ocorram pode ser caso de hospital por envolver epilepsia e síndrome cardíaca.

Por ter clareza de que somos dois casos de saúde, eu em cirurgia e recuperação por no mínimo 15 dias em Curitiba e por ser uma criança dependente de mim e com necessidades especiais de adaptação quanto a ambiente e suporte com animal de apoio emocional, estou contatando para que cooperem comigo na garantia de dignidade como mãe solo e precisando de suporte básico. E também com relação a uma súplica inerente à individualidade da minha filha.

Preciso garantir o direito previsto em lei dos deficientes: manutenção e melhoria de saúde e no caso o galo mantém e melhora essa ferramenta ajudará a passar por todo processo de quebra de rotina e stress por ver a mãe numa situação de incapacidade e tudo que possa vir a desregular ela.

A casa de apoio Paraná , via WhatsApp relatou que não recebe animal algum por questões sanitárias”

Parecer da Comissão: Encaminhar solicitação em situação de Urgência para o Ministério Público para mediação com a Casa de Apoio.

Parecer do COEDE: Aprovado

2.7 E-mail: relatando a falta de acessibilidade nas calçadas com piso tátil.

Histórico:

E-mail enviado para o COEDE/PR no dia 28/08/2023, de título: “**Calçada tátil Banco do Brasil - Agência Centro Civico**” expõe “Venho por meio deste canal reportar uma situação observada há algumas semanas. Uma agência do Banco do Brasil situada

na Rua Cândido Abreu, quase esquina com a Comendador Fontana, no Centro Cívico de Curitiba, reformou sua calçada frontal, instalando novos canteiros e calçada tátil. Porém, entendo que houve um equívoco grave na instalação da calçada tátil, pois ela possui desvios que direcionam ao canteiro, podendo causar algum acidente com pessoas que possuem deficiência visual.”

Parecer da Comissão: Encaminhar para o Ministério Público - CAOIPCD para providências.

Parecer do COEDE: Encaminhar para a promotoria de defesa de Curitiba, para prefeitura de Curitiba e para o Banco do Brasil em questão para providências.